



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lci Nº 565

Dispõe sobre permuta de terreno.

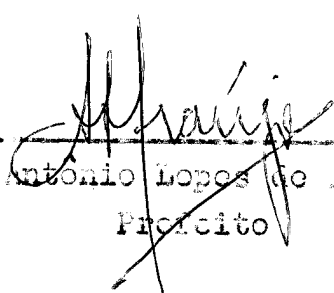
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com Modesto da Silva Antunes e outros, o lote que adquiriu dos filhos de Antônio de Tolêdo, nesta cidade, à rua dos Bandeirantes por outro lote situado no mesmo local.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar os atos em lei permitidos para a execução da presente permuta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 3 de outubro de 1973


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Nios Corrêa -
Secretário